



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO RABUSKE, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, Processo Administrativo n.º 075/2020**, visando à execução de obra de engenharia destinada à construção de Ponto de Ônibus, no Município de Pinheiro Preto abaixo indicadas. **Os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto, SC, até às 08:15 horas do dia 19/06/2020**, sendo que a abertura dos envelopes será no mesmo dia às **08:30 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, bem como normas da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada à **CONSTRUÇÃO DE 01(UM) PONTO DE ÔNIBUS**, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos em anexo.

**Parágrafo primeiro.** A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

**Parágrafo segundo.** Os materiais utilizados na obra, deverão ser de primeira qualidade.

**Parágrafo terceiro:** A obra deverá ser entregue totalmente limpa no final, e deverá ser removido todo o entulho da obra, em casos de retiradas de material pertencentes a prefeitura o mesmo deverá ser deixado na obra.

**Parágrafo Quarto: O prazo para conclusão total da obra será de 60 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.**

**Parágrafo único.** Os projetos básicos/executivos e memorial descritivo foram aprovados através da Portaria nº 331, de 16 de abril de 2020, cujo processo encontra-se apensado a estes autos, podendo ser consultado e adquirido cópias junto ao Departamento de Licitação do Município de Pinheiro Preto, na sede Administrativa, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, ou através do site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E LOCAL**

**2.1** – A empresa proponente deverá estar cadastrada junto à Administração ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação (§ 2º do art. 22 da Lei n. 8.666/1993).



**2.2** – Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Seção de Licitação e Compras do Município de Pinheiro Preto Av. Mal Costa e Silva,111, Centro, Pinheiro Preto – SC, CEP 89.570-000, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone/fax: (49)3562-2000.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

**3.1.1** – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

**3.1.2** – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

**3.1.3** – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e proibido contato.

**3.2** – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, é salutar que as proponentes se façam representar na sessão de abertura dos envelopes por representante com poderes decisórios.

**3.3** – A credencial deverá ser apresentada por instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

**3.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, **DECLARAÇÃO** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que desejarem exercer preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**3.5**- Todos os anexos declarações e proposta de preços deverão ser preenchidos por meio mecânico.

### **4 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1** – Toda a documentação de habilitação deverá ser preenchida por meio mecânico e entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**



**4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:**

**4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

**4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou**

**4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou**

**4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**

**4.2.1.4- Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**4.2.1.5- Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa.**

**4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal**

**4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;**

**4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).**

**4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;**

**4.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;**

**4.2.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**4.2.2.7- Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.**



OBS: Todas as Certidões devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

#### **4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica**

**4.2.3.1** - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

4.2.3.2 - A empresa deverá apresentar profissional ou profissionais habilitados na área de projeto e execução de fundações em concreto e projeto e fabricação de estruturas metálicas.

na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e ou CAU, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.

**4.2.3.3** – Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto deste Edital.

**OBS.:** Será exigida uma visita semanal na obra, por engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Preposto. Na qual uma deverá ser conjunta com o Engenheiro Civil do contratante.

**4.2.3.4** - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme ANEXO V, sendo que o Engenheiro Civil deverá ser aquele indicado no item 4.2.3.2, anexando-se também os “curriculum vitae” desse(s) profissional(is) conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

**4.2.3.5** - Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido ao Engenheiro Civil Responsável Técnico da proponente interessada, registrado como tal no CREA e/ou CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, Av. Mal Costa e Silva, 111, Centro, com data da visita de, no mínimo, 3 (três) dias antes da data limite para entrega da documentação e das propostas, conforme modelo do **ANEXO VIII**. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório, devendo assim emitir declaração assumindo todas as responsabilidades.



**4.2.3.6** - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO VII**).

**4.2.3.7** A empresa proponente deverá apresentar cadastro de fornecedor (CRC) junto à Administração ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação (§ 2º do art. 22 da Lei n. 8.666/1993).

#### **4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.4.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

**OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**

4.2.4.2 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO IV.

4.2.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.3** - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição.

**4.4** - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão ou servidor designado. **Não serão aceitas fotocópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX) e ou ilegíveis.**

**4.5** - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da



Comissão.

**4.6** - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos requisitos para habilitação.

**4.7** – O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Seção de Licitação do Município, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.2** - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos e deverá ser preenchida por meio mecânico:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** contendo a identificação da empresa; condições da proposta, com prazo mínimo de validade do valor proposto de 60 (sessenta) dias; **prazo máximo para a execução dos serviços de até 60 dias, a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO; e o valor total da proposta e declaração.**

b) ser apresentada no formulário **ANEXO III** os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

**Parágrafo único. Antes de a comissão encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação, será solicitado ao Engenheiro Municipal certidão da inexistência de superfaturamento de preços.**

**5.3** - O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os **preços**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

**5.4** – Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

**5.5** - Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.7** – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.



**5.7.1** – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

**5.7.2** – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

**Parágrafo único.** A comissão de licitação poderá solicitar parecer e auxílio de engenheiro civil, se for o caso, emitir parecer técnico.

## **6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **cujo regime de execução será o de empreitada por preço global.**

**Parágrafo único.** É vedado o reajuste de preços.

**6.2** – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

**6.3** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Mural Público Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

**6.4** – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

**b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;**

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO GLOBAL;

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará,



obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Mural Municipal e facultativamente comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile;

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

**6.5** - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

**6.5.1** – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

**6.5.2** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ único.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.5.3** - Para efeito do disposto no item 6.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.5.4** - **Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 6.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**Parágrafo único.** O disposto no item 6.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a





assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**6.7** – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.8** – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **7 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS**

**7.1** – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

**7.2** – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o contrato.

**7.2.1** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

**7.3** – A proponente vencedora deverá no prazo de 3 dias úteis após assinatura do contrato, prestar **caução de adimplemento do contrato, no valor equivalente à 5% do valor contratado**, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

**7.3.1** – Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito no Banco do Brasil, em conta corrente aberta pelo Município, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (Nº do Edital e Objeto).

**7.3.2** – O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CND, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

**7.3.3** – A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a



partir da emissão da Nota Fiscal dos serviços.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

**8.2** – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

**8.3** – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 8.1, poderá o Município de Pinheiro Preto, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Pinheiro Preto não preferir revogar a presente licitação.

**8.4** – A obra somente será iniciada após a emissão da competente **Ordem de Serviço**.

**8.5** A execução deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da emissão da ordem de serviço, sendo que a o regime deverá ser por preço global.

**8.6**- A empresa vencedora não poderá paralisar a obra somente por não ter recebido os valores referentes a cada medição.

**8.7**- Todas as despesas correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**9.1** - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função: 26 - Transporte  
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário  
Programa: 23 - Estradas Vicinais  
Ação: 1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL  
Despesa 84  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

**9.2 – O pagamento da Obra dar-se-á através de medição da obra executada, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo**



**Município. Será considerado a planilha comparativa de preços.**

**9.2.1** – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação.

**9.2.2** – Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição.

**9.2.3** – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto a União Federal, Estado, Município, INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

**10 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**10.1** – Cabe ao Município de Pinheiro Preto:

- a) manter pessoa ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- b) publicar resumo do instrumento do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- d) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

**11 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1** – Cabe a Contratada:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, salário dos empregados, encargos sociais, encargos tributários e outros inerentes a obra;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto em Lei;
- j) manter no local da obra diariamente o engenheiro responsável pela execução da obra;
- l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro



responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;  
n) prestar garantia do Contrato nos termos referidos no item 7.3 deste Edital;  
o) outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo;  
**p) apresentar, no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato, relação dos trabalhadores que irão trabalhar na obra, acompanhado do comprovante de registro trabalhista.**

Parágrafo único. É vedado sub-empregar a execução da obra.

11.2 A empresa contratada deverá fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, nominata das pessoas que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de Inscrição dos funcionários junto ao INSS.

11.3. Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no DECRETO No 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectiva folha de pagamento.

11.4. Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação.

**12.2** - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**12.3** – O Município de Pinheiro Preto anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**13.2** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



**13.3** – Expirado o prazo de execução conforme cronograma e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**13.4** - Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

**13.5** – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

#### **14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.2** – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

#### **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

#### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



explicitamente disposto em contrário.

**17.2** – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação servidor ou agente político da Contratante.

**17.3** – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame;

**17.4** – É reservado ao Município de Pinheiro Preto, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Pinheiro Preto e o contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

**17.6** – É facultada a Comissão de Licitações:

**a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

**c)** dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

**d)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

**e)** convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**f)** desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

**17.7** – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

**a)** examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

**b)** conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

**c)** considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



**17.8** – É designado o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

**17.9** – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

**17.10** – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e preços unitários – Orçamento global;

ANEXO II – Proposta padronizada de preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Relação de Pessoal Técnico;

ANEXO VI – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;

ANEXO VII – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações;

ANEXO VIII – Atestado de Visita;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

ANEXO X: Projeto arquitetônico- PERSPECTIVA DESENHO ESQUEMÁTICO

ANEXO XI: Memorial Descritivo

ANEXO XII: Demonstrativo do BDI;

ANEXO XIII: Orçamento

ANEXO XIV: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XVI: MODELOS DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP

**17.11.** Os projetos de engenharia, poderão ser retirados diretamente do site <https://www.pinheiropreto.sc.gov.br/>

**17.12.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite de 25 %.

**PEDRO RABUSKE**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020**  
**PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**





**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ .



3 . VALOR DA PROPOSTA:

PONTO DE ÔNIBUS								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO (SINAPI)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1.0		<b>EXECUÇÃO DE SAPATA</b>						
1.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_03/2016 (8 valas de 0,3 x 0,5 x 0,3 m)	m <sup>3</sup>	0,36				
1.2	94964	Concreto fck=20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016.	m <sup>3</sup>	0,36				
							<b>SUB TOTAL</b>	
2.0		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>						
2.1	7701	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 2 1/2", E=3,65 mm, peso = 6,51 kg/m (NBR 5580)	m	31,50				
2.2	40626	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 1", E=3,38 mm, peso = 2,50 kg/m (NBR 5580)	m	3,00				



2.3	1318	Chapa de aço fina a quente bitola MSG 14, e=2,00 mm, (16,0 kg/m <sup>2</sup> )	kg	127,92				
2.4	88251	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares (para instalação e execução do abrigo)	h	8,00				
2.5	88315	Serralheiro com encargos complementares (para instalação e execução do abrigo)	h	12,00				
							<b>SUB TOTAL</b>	
3.0		<b>COBERTURA DE POLICARBONATO</b>						
3.1	COTAÇÃO*	Cobertura em policarbonato alveolar 8 mm, incluindo estrutura em peças de alumínio e instalação.	m <sup>2</sup>	3,90				
3.2	DEINFRA	Cobertura com chapa de policarbonato (chapa para fechamento lateral da cobertura)	m <sup>2</sup>	0,61				
							<b>SUB TOTAL</b>	
4.0		<b>PINTURA</b>						
4.1	73865/001	Fundo preparador primer à base de epoxi, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra.	m <sup>2</sup>	22,27				
4.2	73924/003	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica,	m <sup>2</sup>	22,27				
4.3	6082	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos (para banco de madeira: pintura dos dois lados)	m <sup>2</sup>	5,10				



							<b>SUB TOTAL</b>	
5.0		<b>BANCO DE MADEIRA</b>						
5.1	3990/Insumo	Tábua de madeira aparelhada, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	m <sup>2</sup>	2,55				
							<b>SUB TOTAL</b>	
							<b>TOTAL</b>	

Pela execução do objeto desta Tomada de preços fica proposto o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Sendo R\$ \_\_\_\_\_ referente a mão de obra e R\$ \_\_\_\_\_ referente a material

#### 4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo/ Representante da empresa



**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>



**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS 010/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS 0010/2020**

**PESSOAL TÉCNICO**

ENGENHEIRO PREPOSTO – nome	1

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

**CURRICULUM VITAE**

(MODELO)

CONSTRUÇÃO DE CASA DE CONCESSÃO DE USO	EDITAL 010/2020
Área: .....	
RAZÃO SOCIAL:	

CURRICULUM VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		





**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS  
ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES**

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de preços – Edital nº 010/2020, que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto ao Município de Pinheiro Preto, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Pinheiro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em  
apreço.**

Eng.º \_\_\_\_\_  
Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de preços – Edital nº 010/2020, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será realizada a obra, e assume toda a responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**OBS:** *Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA, que comprove ser o mesmo Engenheiro Civil e ser Responsável técnico da licitante interessada.*



**ANEXO IX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**  
**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Mal Costa e Silva, 111, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.827148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], neste ato representada pelo .....sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução de obra de engenharia, objeto abaixo indicado, **Regime de Execução de Empreitada por Preço Global**, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 075/2020, Tomada de preços nº 010/2020; na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; nos princípios que informa o Direito Administrativo; e supletivamente, nas normas e princípios de Direito privado pertinentes.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esse contrato rege-se pelas normas previstas na Lei n. 8.666/93, bem como pelas normas estabelecidas no Edital Convocatório da Licitação nº 010/2020, e princípios gerais que informam o Direito Administrativo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada à construção de Ponto de Ônibus, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos em anexo.

**Parágrafo primeiro.** A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

**Parágrafo segundo.** Os materiais utilizados na obra, deverão ser de primeira qualidade.

**Parágrafo terceiro:** A obra deverá ser entregue totalmente limpa no final, e deverá ser removido todo o entulho da obra, em casos de retiradas de material pertencentes a prefeitura o mesmo deverá ser deixado na obra.

**Parágrafo Quarto: O prazo para conclusão total da obra será de 60 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.**

**Parágrafo único.** O regime de execução é de empreitada por preço GLOBAL.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$.....

2.2 – O pagamento da Obra dar-se-á através de medição da área executada, de acordo com planilha comparativa e de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

2.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do agente financiador;

2.2.1.1 Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição.

2.2.2 – A medição poderá ocorrer quinzenalmente ou mensalmente, dependendo do andamento da obra.

2.2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir do dia ..... de ..... de 2020 e término no dia ..... de ... de 2020.

3.2 - O prazo de execução será de máximo 60 dias, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, sendo que a o regime deverá ser por preço global, não podendo ter aditivo de valor e prazo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício do ano de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 23 - Estradas Vicinais

Ação: 1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

Despesa 84 Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93; na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos; e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução conforme cronograma e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2º - O CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;

b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

c) efetuar semanalmente a limpeza da obra;

d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;



- f) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) não sub-empregar total ou parcial da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;
- k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;
- l) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;
- m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
- o) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);
- p) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;
- q) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;
- r) Prestar **caução de adimplemento do contrato** no prazo de 3 dias úteis após assinatura do contrato, **no valor equivalente à 5% do valor contratado**, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.
- s) A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal dos serviços.

**Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9. 1 – São responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal,



visando a fiscalização dos serviços;

b) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;

c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

11.2 A empresa contratada deverá fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, nominata das pessoas que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de Inscrição dos funcionários junto ao INSS.

11.3. Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no DECRETO No 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectiva folha de pagamento.

11.4. Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL E FORO**

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite de 25 %.

12.2 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto(SC), ..... de ..... de 2020.

**Município de Pinheiro Preto**

**Contratada**

.....  
**Contratante**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**Assessoria Jurídica:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2020**

Projeto arquitetônico- PERSPECTIVA DESENHO ESQUEMÁTICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2020**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**ANEXO XII**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2020**

Demonstrativo do BDI



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**ANEXO XIII**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2020**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**ANEXO XIV**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2020**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como na lei do nepotismo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**



ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS N. 010/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo)

DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



**ANEXO XVI**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**